PROJETO DE LEI № , DE 2021

(Do Sr. EMANUEL PINHEIRO NETO)

Modifica o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, objetivando punir de forma mais severa o crime de sequestro e cárcere privado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei modifica o art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 2º O art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado:

Pena – Reclusão, de dois a cinco anos. (NR)
§ 1º - A pena é de reclusão, de dois a oito anos:

VI- Se o crime é praticado por motivo passional.

§ 2°.....

Pena – Reclusão, de quatro a dez anos. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento nacional o crime praticado contra menino de 11 anos que passou um mês acorrentado pelo pai e preso em barril¹:

"Uma história revoltante: em Campinas, interior de São Paulo, a polícia resgatou um menino de 11 anos que passou um mês

.

https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/01/31/menino-de-11-anos-e-resgatado-apos-passar-um-mes-acorrentado-pelo-pai-e-preso-em-barril.ghtml

acorrentado e trancado dentro de um barril. E quem fez essa maldade foi o próprio pai do menino.

Os vizinhos denunciaram o caso para a polícia e, neste domingo (31), mostraram onde o menino ficava preso: uma construção com uma janela minúscula.

O menino de 11 anos estava nu, dentro de um tambor de metal, fechado com uma pia pesada. Ele mal conseguia se mexer. Tinha a cintura, pés e mãos acorrentados.

O menino morava com o pai, a namorada dele e a filha da namorada. Todos foram presos. O delegado acredita que ele estava acorrentado dentro do tambor há um mês.

Segundo a Polícia Civil, o pai disse, em depoimento que o filho é muito agitado, agressivo e fugia de casa. Alegou que fez isso para educar o menino. Os vizinhos disseram que os maus tratos à criança já ocorrem há anos e, apesar das denúncias ao conselho tutelar, o sofrimento do menino não parou.

O conselho tutelar admitiu que já acompanhava denúncias de maus tratos à criança há pelo menos um ano e vai apurar se houve falha.

O menino foi levado para o hospital Ouro Verde com sinais de desnutrição e está sendo acompanhado por uma tia".

A expressão cárcere privado decorre do verbo encarcerar, que significa deter, ou prender alguém indevidamente e contra sua vontade. No crime de cárcere privado, a vítima quase não tem como se locomover, sua liberdade fica restrita a um pequeno espaço físico, como um quarto ou um banheiro, no caso mais recente, foi em um barril onde uma criança de 11 anos ficou acorrentada por um mês.

Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado tem pena prevista de 1 a 3 anos de reclusão, queremos amplia-la para 2 a 5 anos de reclusão.

Todavia, nos seguintes casos: privação de liberdade maior do que 15 dias, crime com finalidade sexual e, ainda, se as vítimas se enquadram nos seguintes casos: pais, filhos, esposo ou convivente do criminoso, pessoa

idosa, pessoa indevidamente internada em casa de saúde ou hospital, neste sentido, visamos ampliar para 2 a 8 anos.

Por fim, no caso em que a vítima sofra dano físico ou moral em razão do confinamento, pedimos a ampliação da pena de reclusão para 4 a 10 anos.

Diante dos fatos, a presente proposição visa trazer efetividade no cumprimento das penas, tornando mais rigoroso a pena do crime de seguestro e cárcere privado em virtude de entendermos que atualmente as penas são brandas em contraposição com a gravidade do crime, para tanto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares.

> Sala das Sessões, em de de 2021.

> > Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO

